



Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO - CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA.

PODER LEGISLATIVO
CAPELA DE ALTO
ALEGRE/BA.

quarta-feira, 3 de julho de 2019
Ano XIII ♦ Edição Ordinária nº. **0027**

Caderno 1 ♦ Página: 1



Presidente:

José Jaackson dos Santos Coelho

Vice-Presidente:

Valdener Araújo dos Santos

1º. Secretário:

Ronivaldo Ferreira de Almeida

2ª. Secretária:

Jamille Lima de Oliveira Costa

**Câmara Municipal de
Capela do Alto
Alegre/BA.**

Rua: Lomanto Junior nº.221

Bairro: Centro

CEP: 44.645-000

☎:(75) 3690-2324

✉diario@domunicipio.com

Criado pela Lei Municipal nº.
377, de 18 de maio de 2007.

Participe das Sessões
da Câmara Municipal

SESSÃO
17⁰⁰h
QUINTA.

www.camaradecapela.com

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

**DECRETO Nº. 003, DE 03 DE JULHO DE 2019 –
ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE
RECESSO LEGISLATIVO DE 2019.**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

**imprensa
oficial**

A publicidade **LEGAL**
levada a **SÉRIO.**

CDKM SOLUCOES
CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA
LTDA
M:15653533000140



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 003 DE 03 DE JULHO DE 2019

**“Estabelece horário de funcionamento da
Câmara Municipal para o período de
recesso Legislativo de 2019”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ALEGRE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela
Lei Orgânica Municipal (art. 42 Inciso IV) e do Regimento Interno (art. 16, Inciso XX).

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecido que o horário de funcionamento da Câmara
Municipal de Capela do Alto Alegre BA, para o período do recesso Legislativo de
2019, entre os dias 04 de Julho de 2019 a 31 de Julho de 2019, será das 8:00hs as
12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único: Havendo convocação Extraordinária, o Expediente se
reestabelecerá com o horário normal de serviço.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Publique-se:

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capela do Alto Alegre - Ba,
em 03 de Julho de 2019.

José Jaeckson dos Santos Coelho
Presidente da Casa Legislativa.

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.